



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 431/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS


ENGº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o estado do rio grande do sul, através da secretaria do trabalho, cidadania e assistência social, por intermédio da fundação gaúcha do trabalho e ação social - FGTAS, visando o Programa de Atendimento a Criança em Creche, e, Programa de Apoio ao Idoso - ASILAR.

Parágrafo Único: A autorização expressa no presente artigo, é estendida para casos de aditamento e complementação de convênios que já houvessem, anteriores a presente Lei.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho um, 30 de junho de 1997.


Engº JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE